



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Administrativo nº 34/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Compra de produtos alimentícios para suprir as necessidades diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 30/08/2024 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 27 de agosto de 2024.

ROSANGELA M. S. RIBEIRO
Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de produtos alimentícios para suprir as necessidades diárias de servidores e vereadores.

1.1. Quantidades:

O quantitativo foi estimado para suprir às necessidades desta Câmara pelo período de 04 (quatro) meses.

ITENS	QTDES	UND	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	50	UN	CAFE TRADICIONAL; TORRADO E MOIDO, COM 500G CADA PACOTE , constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto ríozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-segrãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução sa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer as exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café; COMPLEMENTO: PACOTE DE 500G	R\$ 14,15	R\$ 707,50
2	10	UN	CAFE SOLUVEL TIPO GRANULADO ; com umidade máxima de 5%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê plástico, hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 277/05, rdc 07/11, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa COMPLEMENTO: SACHÊ DE 50G	R\$ 6,69	R\$ 66,90
3	50	UN	ACUCAR; REFINADO ; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela anvisa; COMPLEMENTO: CONTENDO 1KG	R\$ 4,29	R\$ 214,50
4	200	UN	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL ; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega; COMPLEMENTO: CONTENDO 1L CADA	R\$ 4,88	R\$ 976,00
5	10	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO ; pó fino; composto de açúcar, cacau em pó, sal; emulsificante, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto	R\$ 9,45	R\$ 94,50



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

			sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa COMPLEMENTO: CONTENDO 370G CADA UNIDADE		
6	20	UN	MANTEIGA: Com Sal; de Primeira Qualidade; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Validade Minima Na Data Da Entrega de 96 dias COMPLEMENTO: POTE DE 500G	R\$ 29,89	R\$ 597,80
7	15	UN	MARGARINA: Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipidios Minimo de 80%; Composta de Oleos Vegetais, Agua, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Nao Superior a 16°C; Embalagem Primaria Pote Plastico Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 372/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa; COMPLEMENTO: POTE DE 500G	R\$ 5,99	R\$ 89,85
8	30	EM B	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MAIZENA; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal; amido, sal, fermento quimico, estabilizante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado, atoxico e lacrado; com validade minima de 5 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; COMPLEMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350G CADA PACOTE	R\$ 6,72	R\$ 201,60
9	30	EM B	BISCOITO C/SAL; TIPO CREAM CRACKER; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, gordura vegetal, acucar, sal, amido; emulsificante, melhorador de farinha, fermentos quimicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; COMPLEMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350G CADA PACOTE	R\$ 6,05	R\$ 181,50
10	06	UN	ADOCANTE DIETETICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE SUCRALOSE, acesulfame de potassio, agua, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plastico, atoxico e lacrado; com validade minima de 28 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; COMPLEMENTO: CONTENDO 65ML CADA UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 56,94
11	10	UN	OLEO COMESTIVEL; SOJA; composto de oleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidacao, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; COMPLEMENTO: CONTENDO 900ML CADA UNIDADE	R\$ 5,98	R\$ 59,80
12	06	UN	VINAGRE; DE ALCOOL; composto de fermentado acetico de alcool, agua e conservante; com acidez volatil minima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrucao normativa 06/12; rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; COMPLEMENTO: CONTENDO 750ML CADA	R\$ 2,15	R\$ 12,90
13	16	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; com acidez maxima de 0,8%; isento de oxidacao, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada,	R\$ 45,23	R\$ 723,68



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

			hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 (anvisa), instrução normativa 01/12 (mapa); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa; com validade mínima de 7 meses na data da entrega COMPLEMENTO: CONTENDO 500ML CADA		
14	12	CX	CHA; DE ERVA CIDREIRA; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê individual; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa COMPLEMENTO: CAIXA COM 10 SACHÊS CADA	R\$ 3,34	R\$ 40,08
15	12	CX	CHA; DE ERVA DOCE; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê individual; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa COMPLEMENTO: CAIXA COM 10 SACHÊS CADA	R\$ 3,34	R\$ 40,08
16	12	CX	CHA; DE HORTELÃ; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê individual; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa COMPLEMENTO: CAIXA COM 10 SACHÊS CADA	R\$ 4,79	R\$ 57,48
17	01	KG	SAL; REFINADO; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23/13, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; COMPLEMENTO: PACOTE COM 1KG	R\$ 2,79	R\$ 2,79

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição dos produtos de gênero alimentício justifica-se pela necessidade apresentada pelos funcionários desta Câmara Municipal, que hoje conta com 50 servidores e 13 vereadores que realizam diariamente a refeição do café da manhã nesta Casa de Leis. Sendo assim, os produtos relacionados são habituais na lista de compras para beneficiar a rotina diária de tais refeições. Além disso, destaca-se que, com a recente admissão de seis novos servidores houve um aumento no consumo desta Casa Legislativa, tornando-se imprescindível a presente contratação.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.123,90 (quatro mil cento e vinte e três reais e noventa centavos), baseando-se nos valores médios estimados nos processos eletrônicos nº 23/2024 e nº 29/2024.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização da entrega.
- 4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irreajustáveis até a execução completa do objeto.
- 4.1.3. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.
- 4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.8. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

4.2. Da Retenção do Imposto

- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;

4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.

4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento.

5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Do Local de Entrega

6.1.1. A entrega deverá ser efetuada de **FORMA INTEGRAL**, mediante **Autorização de Fornecimento**, devidamente assinada e enviada por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal, na rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP.

6.1.2. A entrega será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.1.3. **A contratada deverá comunicar previamente o Departamento de Compras e Licitações, sobre o dia e horário em que serão realizadas as entregas.**

6.1.4. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.

6.1.5. O fornecimento realizado em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

6.2. **Do Prazo e Horário de Entrega**

- 6.2.1. O fornecimento deverá ser realizado em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento.

7. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o **Recebimento Total** ou da data de conclusão das correções efetuadas;
- 7.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.3. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o fornecimento em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 7.5. Na hipótese de o fornecimento não estar em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 7.6. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

8. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

8.1. **São Obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante o fornecimento, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. **Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;**
- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 8.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão, bem como, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no Termo.
- 8.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c para creusagomes@jaguariuna.sp.leg.br.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1. Conforme informações dispostas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento descrito no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo de Referência, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 12.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 9 – Material de Consumo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 26 de agosto de 2024.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Romilson Nascimento Silva

Vereador Presidente

Creusa Aparecida Gomes

Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 34/2024

Proposta de Preços

I - OBJETO: Compra de produtos alimentícios para suprir as necessidades diárias de servidores e vereadores.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os objetos especificados.

ITENS	QTDES	UND	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	UN	CAFE TRADICIONAL; TORRADO E MOIDO, COM 500G CADA PACOTE , constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto ríozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-segrãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer as exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café; COMPLEMENTO: PACOTE DE 500G	R\$	R\$
2	10	UN	CAFE SOLUVEL TIPO GRANULADO ; com umidade máxima de 5%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê plástico, hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 277/05, rdc 07/11, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa COMPLEMENTO: SACHÊ DE 50G	R\$	R\$
3	50	UN	ACUCAR; REFINADO ; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela Anvisa; COMPLEMENTO: CONTENDO 1KG	R\$	R\$



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4	200	UN	<p>LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; teor de materia gorda minimo de 3%; embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelao reforçado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e anvisa; com validade na data de fabricacao de 120 dias e validade minima de 90 dias na data da entrega;</p> <p>COMPLEMENTO: CONTENDO 1L CADA</p>	R\$	R\$
5	10	UN	<p>ALIMENTO ACHOCOLATADO; po fino; composto de acucar, cacau em po, sal; emulsificante, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor caracteristico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa</p> <p>COMPLEMENTO: CONTENDO 370G CADA UNIDADE</p>	R\$	R\$
6	20	UN	<p>MANTEIGA; Com Sal; de Primeira Qualidade; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Validade Minima Na Data Da Entrega de 96 dias</p> <p>COMPLEMENTO: POTE DE 500G</p>	R\$	R\$
7	15	UN	<p>MARGARINA; Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipidios Minimo de 80%; Composta de Oleos Vegetais, Agua, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Nao Superior a 16°C; Embalagem Primaria Pote Plastico Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 372/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa;</p> <p>COMPLEMENTO: POTE DE 500G</p>	R\$	R\$
8	30	EMB	<p>BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MAIZENA; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal; amido, sal, fermento quimico, estabilizante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado, atoxico e lacrado; com validade minima de 5 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;</p> <p>COMPLEMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350G CADA PACOTE</p>	R\$	R\$
9	30	EMB	<p>BISCOITO C/SAL; TIPO CREAM CRACKER; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, gordura vegetal, acucar, sal, amido; emulsificante, melhorador de farinha, fermentos quimicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;</p> <p>COMPLEMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350G CADA PACOTE</p>	R\$	R\$
10	06	UN	<p>ADOCANTE DIETETICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE SUCRALOSE, acesulfame de potassio, agua, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plastico, atoxico e lacrado; com validade minima de 28 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;</p> <p>COMPLEMENTO: CONTENDO 65ML CADA UNIDADE</p>	R\$	R\$
11	10	UN	<p>OLEO COMESTIVEL; SOJA; composto de oleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidacao, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela</p>	R\$	R\$



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

			anvisa; COMPLEMENTO: CONTENDO 900ML CADA UNIDADE		
12	06	UN	VINAGRE; DE ALCOOL; composto de fermentado acetico de alcool, agua e conservante; com acidez volatil minima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrucao normativa 06/12; rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; COMPLEMENTO: CONTENDO 750ML CADA	R\$	R\$
13	16	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; com acidez maxima de 0,8%; isento de oxidacao, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 (anvisa), instrucao normativa 01/12 (mapa); produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa; com validade minima de 7 meses na data da entrega COMPLEMENTO: CONTENDO 500ML CADA	R\$	R\$
14	12	CX	CHA; DE ERVA CIDREIRA; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartao; com validade minima de 14 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa COMPLEMENTO: CAIXA COM 10 SACHÊS CADA	R\$	R\$
15	12	CX	CHA; DE ERVA DOCE; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartao; com validade minima de 14 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa COMPLEMENTO: CAIXA COM 10 SACHÊS CADA	R\$	R\$
16	12	CX	CHA; DE HORTELÃ; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartao; com validade minima de 14 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa COMPLEMENTO: CAIXA COM 10 SACHÊS CADA	R\$	R\$
17	01	KG	SAL; REFINADO; iodado; composto de cloreto de sodio e sais de iodo; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23/13, rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; COMPLEMENTO: PACOTE COM 1KG	R\$	R\$

Faz parte integrante das especificações técnicas, o Termo de Referência, que será compartilhado junto a este documento.

II - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

III - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PRAZO: o fornecimento deverá ser realizado em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da **Autorização de Fornecimento**.

LOCAL: a entrega será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009, no horário das **08h30min às 16h30min**, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

A contratada deverá **comunicar previamente o Departamento de Compras e Licitações**, sobre o dia e horário em que serão realizadas as entregas.

IV - VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida após a conclusão de cada item, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal
Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

Informar meio de pagamento (Banco do Brasil ou Boleto Bancário)

Banco N°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV